CIDADE DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CBAr
COMITÊ BRASILEIRO de ARBITRAGEM

TERMO ADITIVO Nº 03 AO ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICPIO, E O COMITE BRASILEIRO DE ARBITRAGEM - CBAr, COM VISTAS À ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS OU PROJETOS ESPECÍFICOS, REALIZAÇÃO DE PESQUISAS, INTERCÂMBIOS E DEBATES, COM VISTAS A PROPORCIONAR A DEMOCRATIZAÇÃO E A QUALIFICAÇÃO DAS DISCUSSÕES SOBRE OS MEIOS ALTERNATIVOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS (*ADR – ALTERNATIVE DISPUTE RESOLUTION*)

Pelo presente documento, o **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO,** pessoa jurídica de direito interno, sediado no Viaduto do Chá, nº 15, Centro, São Paulo-SP, CEP 01002-020, doravante denominado "MUNICÍPIO", por intermédio de sua PROCURADORIA GERAL, neste ato representado por sua Procuradora Geral, Luciana Sant'ana Nardi, brasileira, portadora do RG n° 23.091.912-1, inscrita no CPF/MF sob nº 278.471.918-90, e **COMITÊ BRASILEIRO DE ARBITRAGEM – CBAr**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Borges Lagoa, nº 1.328, CEP 04038-904, CNPJ nº 04.561.271/0001-77, neste ato representado por sua Presidente, DEBORA VISCONTE, brasileira, RG nº 23.666.370-7 - SSP/SP, inscrita sob o CPF/MF nº 104.506.948-52, doravante denominado "CBAr", com fundamento no artigo 62 do Decreto Municipal n° 57.575/2016; celebram o presente TERMO ADITIVO mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por finalidade promover a prorrogação do Acordo de Cooperação epígrafe, pelo período de 2 (dois) anos, iniciando-se em 01.01.2025 e encerrando-se em 31.12.2026, podendo ser prorrogado, desde que haja concordância entre as partes, mediante a lavratura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Realizam-se as seguintes modificações nas cláusulas 2.1 e 2.1.10 do Acordo de Cooperação:

- O **MUNICÍPIO**, por intermédio da Procuradoria Geral e de seu Núcleo de Desjudicialização e Arbitragem:

[...]

- O **CBAr**:

2.1.10. Incluir a Procuradoria Geral do Município de São Paulo como associada pessoa jurídica, pelo período de vigência do presente Acordo de Cooperação, disponibilizando a participação de **seis** representantes indicados pela Procuradoria Geral, que terão direito aos seguintes benefícios:

[...]

c) Permitir aos **seis** representantes, a participação nos Grupos de Estudos que o CBAr oferece, pelo tempo que vigorar este acordo, mediante a escolha do grupo que se interessar;
d) Gratuidade para **dois** representantes do MUNICÍPIO nos Congressos anuais do CBAr;

[...]

Realiza-se a adição da seguinte cláusula:

CLÁUSULA NONA – DA DIVULGAÇÃO:

9.1. A divulgação institucional das atividades realizadas no âmbito do acordo deverá ser definida em conjunto pelos partícipes, respeitadas as políticas institucionais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Acordo de Cooperação (SEI 020414123) permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A PGM providenciará a publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo deste Termo Aditivo.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo Aditivo, lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, [X] de dezembro de 2024.

CIDADE DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Documento assinado digitalmente
LUCIANA SANT ANA NARDI
Data: 06/01/2025 11:42:43-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LUCIANA SANT'ANA NARDI
Procuradora-Geral do Município de São Paulo

CBAr
COMITÊ BRASILEIRO de ARBITRAGEM

Assinado de forma digital por ee2e9510-2694-48f2-8b94-c08338735457
Dados: 2025.01.23 12:29:55 -03'00'

DEBORA VISCONTE
Presidente do Comitê Brasileiro de Arbitragem - CBAr

Testemunha PGM-SP

MAURICIO MORAIS TONIN:31364572850

Assinado de forma digital por MAURICIO MORAIS TONIN:31364572850
Dados: 2025.01.23 13:39:45 -03'00'

Testemunha CBAr